



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 25886/2023–BCB/Direc
PE 244994

Brasília, 9 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Plínio Valério
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs
Congresso Nacional
70165-000 Brasília – DF

Assunto: Ofício nº 134/2023 - CPIONGS

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 134/2023 - CPIONGS, de 26 de setembro de 2023, em que V.Exa., na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, encaminha o Requerimento nº 135/2023-CPIONGS, por meio do qual solicita que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil (BC) informações sobre o recebimento de recursos vindos do exterior dirigido a determinadas pessoas jurídicas no período especificado.

2. Primeiramente, informo que foram identificados erros em dois CNPJs, para os quais solicito a retificação para que se possa proceder com a pesquisa:

- CNPJ 51.692.168/0001-09: inválido;
- CNPJ 00.831.223/0001-09:
 - Nome informado no ofício: INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLOGICAS
 - Nome na base da SRF: KRYSTAL EVENTOS E PROMOCOES LTDA

3. Isso posto, informo que foi efetuada pesquisa no Sistema Câmbio em relação ao recebimento de recursos vindos do exterior dirigidos a diversas pessoas jurídicas especificadas no aludido ofício, relativamente ao período de 2002 a 20/9/2023, e foram identificados registros que constam dos 22 relatórios anexos, assim discriminados:

- “01 - CNPJ 09.351.359-0001-88 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “02 - CNPJ 09.351.359-0001-88 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “03 - CNPJ 09.351.359-0001-88 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001”;
- “04 - CNPJ 09.351.359-0001-88 - Relatório de Registros de Transferências Internacionais em Reais”;
- “05 - CNPJ 09.351.359-0001-88 - Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional”;
- “06 - CNPJ 00.104.175-0001-49 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “07 - CNPJ 00.104.175-0001-49 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “08 - CNPJ 00.104.175-0001-49 - Relatório de Registros de Transferências Internacionais em Reais”;
- “09 - CNPJ 03.537.443-0001-04 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- “10 - CNPJ 03.537.443-0001-04 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “11 - CNPJ 03.537.443-0001-04 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001”;
- “12 - CNPJ 03.537.443-0001-04 - Relatório de Registros de Transferências Internacionais em Reais”;
- “13 - CNPJ 00.081.906-0001-88 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “14 - CNPJ 00.081.906-0001-88 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “15 - CNPJ 00.081.906-0001-88 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001”;
- “16 - CNPJ 00.081.906-0001-88 - Relatório de Registros de Transferências Internacionais em Reais”;
- “17 - CNPJ 00.081.906-0001-88 - Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional”;
- “18 - CNPJ 34.544.346-0001-72 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “19 - CNPJ 34.544.346-0001-72 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “20 - CNPJ 02.985.603-0001-15 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “21 - CNPJ 02.985.603-0001-15 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação” e
- “22 - CNPJ 02.985.603-0001-15 - Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional.

4. Ressalto que não foram identificados registros para o CNPJ 00.627.727/0003-65.

5. Cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos a respeito das informações dos arquivos anexados:

- a) nos registros de operações de câmbio, as referências à compra ou à venda de moeda estrangeira significam que a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio é a compradora ou a vendedora, respectivamente;
- b) os relatórios de registros de câmbio trazem o nome atual relativo ao CNPJ das instituições financeiras responsáveis pelos registros; portanto, o nome expresso nos relatórios pode ser diferente do nome da instituição à época em que os registros de operações foram feitos;
- c) transações realizadas por meio de empresas prestadoras de serviço de pagamento ou transferência internacional – eFX, nas modalidades de aquisição de bens e serviços, transferência unilateral corrente ou transferência de recursos entre conta no País e conta no exterior de mesma titularidade, não constam nos relatórios de registros de operações de câmbio dos clientes. Nessas modalidades, as operações de câmbio e as transferências internacionais em reais são celebradas em nome das empresas prestadoras de eFX de maneira consolidada, para viabilizar pagamentos e recebimentos de seus clientes, cujas informações individualizadas não estão armazenadas nas bases de dados do BC;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- d) o “Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação” e o “Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação” contêm os registros de liquidação e contratação das operações de câmbio, respectivamente, e são complementares, apresentando campos diferentes para os mesmos contratos de câmbio registrados. O campo “outras especificações” do “Relatório de Registro de Operações de Câmbio-Contratação”, por ser um campo de livre preenchimento, apresenta dados adicionais informados pela instituição financeira autorizada no momento da contratação da operação de câmbio. Alertamos que este campo deve ser verificado na versão digital do arquivo, pois as versões impressas geralmente ocultam a informação devido a limitações de impressão da largura da coluna;
- e) a liquidação de um contrato de câmbio pode ocorrer no mesmo dia ou posteriormente a sua contratação; portanto, relatórios de registros de contratação e de liquidação emitidos para um mesmo período podem eventualmente conter registros de contratos que aparecem em apenas um dos relatórios. Isto ocorre caso as operações de câmbio tenham sido contratadas antes e liquidadas durante o período de pesquisa ou caso tenham sido contratadas durante e liquidadas após o período de pesquisa;
- f) um contrato de câmbio tem apenas uma contratação, mas pode ter uma liquidação total ou múltiplas liquidações parciais, o que pode gerar relatórios de contratação e liquidação com diferentes números de registros;
- g) o “Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001” apresenta os registros de operações de câmbio recebidos pelo arquivo Acic001. O arquivo Acic001, mensal, era específico para as operações com valores até três mil dólares dos Estados Unidos equivalentes e foi ativo até 31/12/2016. A partir de 1/1/2017, estes registros passaram a ser enviados por outro arquivo mensal, o Acam204, e passaram a constar nos relatórios “Relatório de Registro de Operações de Câmbio-Liquidação” e “Relatório de Registro de Operações de Câmbio-Contratação”; e
- h) o “Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional” apresenta dados enviados pelas operadoras, referentes a cartões emitidos no exterior com uso no Brasil, correspondendo a cada fatura mensal, por CNPJ, do beneficiário no Brasil, onde a moeda “Real Brasil” e Tipo “R” refere-se a uso no Brasil de cartão emitido no exterior em estabelecimento da pessoa da lista pesquisada”.

Respeitosamente,

Maurício Costa de Moura
Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta

Anexos: 22 documentos.